



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/JACUÍ**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 7.892/2013, Decreto nº 6.017/2007, bem como, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas neste Edital:

**DATA: 06/09/2017**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 13:30 horas do dia 06 de setembro de 2017.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 06-09-2017 às 13:30h.

**LOCAL:** Sede do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, sito à Rua Afonso Wietzke, nº 128, Bairro Centro, município de Sobradinho/RS, CEP 96.900-000.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** pelos e-mails: [licitacaocijacui@viavale.com.br](mailto:licitacaocijacui@viavale.com.br) ou [contratoscijacui@viavale.com.br](mailto:contratoscijacui@viavale.com.br).

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempos será observado o horário de Brasília (DF).

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE BRITA Nº1, Nº2 E Nº3, BEM COMO DE PÓ DE BRITA**, para eventual e futura aquisição, com validade de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência.

**1.2.** As especificações completas do(s) produto(s) a serem fornecidas encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

**1.3.** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ – CI/JACUÍ** e/ou seus municípios consorciados não se obrigam a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

**1.4.** O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO JACUÍ - CI/JACUÍ**, será o gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, através de sua Comissão Permanente de Licitações.



**1.5.** Os municípios de Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Estrela Velha, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Novo Cabrais, Passa Sete, Segredo, Sobradinho e Tunas, serão participantes e integram desde já, a ata de registro de preços, contratando diretamente com os licitantes adjudicatários, se assim desejarem, de acordo com o Art. 19 do Decreto nº 6.017/2007.

## **2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar do certame licitatório quem estiver adequado às normas legais e regulamentos aplicáveis, especialmente à Lei nº 8.666/93, as empresas, firmas e instituições legalmente constituídas, que se conformem às estipulações deste Edital e não estejam reunidas sob a forma de consórcios e nem estejam em processo de falência ou concordata.

**2.2.** Não poderão participar desta licitação empresas que se encontre em processo de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com a Administração Pública, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

**2.3.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio, ou cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma empresa licitante.

**2.4.** O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta, com automático impedimento da participação na disputa.

**2.5.** A simples participação neste Pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto ou Contrato Social.

**3.3.** Apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, autenticado.

**3.3.1.** Somente serão admitidos para o presente certame empresas participantes que possuam objeto social compatível com o objeto ora licitado.

**3.4.** O proponente deverá apresentar declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, se for Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ANEXO VII), para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devidamente assinado pelo seu representante contábil.

**3.5.** Os documentos referentes ao credenciamento/representação deverão constar **FORA** dos envelopes da proposta e da documentação, sendo entregues ao Pregoeiro que fará o credenciamento dos participantes.

**3.6.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

**3.7.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

**3.8.** A participação da empresa na qualidade de EPP ou ME ficará condicionada à verificação das informações junto aos órgãos oficiais, através de consultas realizadas através da internet ou qualquer outro meio que o Pregoeiro julgue necessário.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**4.1.** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes (da proposta e de habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

**Envelope A: Proposta de Preço**

**Envelope B: Documentos de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.



**4.1.1** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**

Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí

**EDITAL DO PREGÃO N° 002/2017**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ / EMAIL E FONE/FAX**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí

**EDITAL DO PREGÃO N° 002/2017**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**CNPJ / EMAIL E FONE/FAX**

**5 – DA PROPOSTA**

**5.1. Na Proposta de Preços** deverá:

**5.1.1** Constar 01(uma) via, impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.

**5.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a Administração.

**5.1.3.** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.1.4.** Constar na proposta o preço **unitário**, em moeda corrente nacional (R\$ 0,00), do item cotado, conforme relação dos itens identificados no objeto e no Termo de Referência (ANEXO I).

**5.1.4.1.** No valor da proposta deverão estar incluídos, contribuições sociais, impostos, taxas, seguros e outras despesas que incidirem sobre o objeto licitado, não se admitindo cobrança de qualquer item não previsto no ANEXO I - Termo de Referência.

**5.1.5.** A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.



**5.1.6.** Os preços propostos serão considerados completos, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da empresa licitante.

**5.1.7.** Atender as seguintes exigências, bem como o Edital e seus Anexos:

**5.1.7.1.** Conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características de todos os itens ofertados.

**5.1.7.2.** A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

**5.1.7.3.** Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

**5.2.** As propostas deverão conter a descrição mínima do objeto licitado conforme Edital, bem como, deverão atender integralmente o Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.

**5.3.** Prazo de entrega do objeto será conforme o especificado no Termo de Referência.

**5.4.** Não serão aceitos preços com mais de quatro dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

## **6 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste edital.

**6.2.** Declarada à finalização da fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes da proposta de preços e de habilitação.

**6.3.** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**7.1.** As Propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

**7.2.** Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

**7.3.** Aos proponentes proclamados conforme item 7.2 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

**7.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.

**7.5.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e, ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço.

**7.6.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.7.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, podendo ser com base nos dados cadastrais, assegurando o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

**7.8.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

**7.9.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicando os produtos, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.10.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



**7.11.** Verificando-se, no curso da análise, descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

**7.12.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

**7.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

**7.14.** Quando se tratar de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas terão assegurado, como critério de desempate, preferência na contratação conforme determina o artigo 44 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.15.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente terão assegurado o critério de desempate, preferência concedida conforme artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

**7.16.** Para efeitos da Lei Complementar nº 123, consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá ter entregado previamente ao Pregoeiro o envelope nº 02, com os seguintes documentos de habilitação, devidamente vigentes e válidos:

**8.1.** Declaração do licitante de que não emprega menor de dezoito anos (ANEXO II) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

**8.2.** Declaração, sob as penalidades legais, firmada pelo representante legal da licitante, de inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro, obrigando-se a declarar qualquer ocorrência, conforme dispõe o § 2º do Art. 32 da Lei nº 8666/93 (ANEXO III).

**8.3.** Prova de enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, registrada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, caso se tratar dessas espécies.



**8.4.** Declaração da proponente de que não foi declarada inidônea (ANEXO IV) para contratar com a Administração Pública.

**8.5. – Documentos referentes à Habilitação Jurídica:**

**8.5.1.** Cédula de Identidade dos Sócios;

**8.5.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.5.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.5.4.** Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.5.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.6. Documentos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**8.6.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**8.6.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

**8.6.3.** Alvará de Localização e Funcionamento, em vigor na data de apresentação, expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição da matriz da pessoa jurídica;

**8.6.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante;

**8.6.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através de Certidões Negativas de Débito, do domicílio ou sede do licitante;

**8.6.6.** Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND)





**8.6.7.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.6.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**8.7 – Documentos referentes à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.7.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

**8.8. Documentos referentes à Qualificação Técnica:**

**8.8.1.** Apresentação de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ANEXO V), fornecido por pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para a qual a proponente tenha entregue os itens objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos produtos entregues.

**8.8.2.** Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do ANEXO VI.

**9 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

**9.1.** Até **02 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, o licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.2.** Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

**9.3.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão.

**9.4.** As impugnações e petições mencionadas nos itens 9.1 a 9.3 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via Internet, nos endereços [licitacaocijacui@viavale.com.br](mailto:licitacaocijacui@viavale.com.br), [contratoscijacui@viavale.com.br](mailto:contratoscijacui@viavale.com.br) ou protocoladas no Consórcio.

**9.5.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as impugnações e petições anteriormente mencionadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



**9.6.** Acolhida à petição ou impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9.7.** As impugnações e consultas interpostas fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## **10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** Dos atos do pregão caberá recurso que dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término daquele prazo.

**10.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**10.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

**10.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará e homologará o resultado da licitação.

**10.6.** Dos demais atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei nº 8666/93, caberá às medidas previstas no art. 109 da referida Lei.

**10.7.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí, sito à Rua Afonso Wietzke, nº 128, Bairro Centro, município de Sobradinho/RS.

**10.8.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.



**11.2.** Os licitantes vencedores da disputa de lances, deverão apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis após a adjudicação a proposta com os preços resultantes do certame, que deverá conter separadamente os valores para cada item, bem como os dados bancários (Banco, agência e nº da conta).

**11.3.** Em caso de desatendimento as exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.4.** A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **12 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** As obrigações decorrentes das aquisições do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador (CI/JACUÍ), os Municípios Consorciados, e o licitante serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato de Fornecimento, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses.

**12.1.1.** O Consórcio CI/JACUÍ formalizará a Ata de Registro de Preços, e os Municípios Consorciados firmarão os respectivos contratos;

**12.1.2.** Sempre que o licitante vencedor não atender a convocação, nos termos definidos no item 12.2. deste Edital, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

**12.1.3.** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

**12.2.** O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar em cada item, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.



**12.3.** O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, poderá ser convocado pelo CI/JACUÍ a firmar o respectivo contrato de fornecimento com os municípios consorciados, durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, tendo o licitante prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a convocação.

**12.3.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**12.4.** O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sob pena de suspensão do direito de licitar com o CI/JACUÍ e com os municípios consorciados pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

**12.5.** Na hipótese do licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, no prazo e condições estabelecidas, poderão, conforme Art. 64; §2º da Lei nº 8666, de 21/06/1993 e legislação subsequente, ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital. Ainda, o CI/JACUÍ, poderá revogar a Licitação conforme art. 49 do diploma legal acima mencionado, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**12.6.** Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Municípios Consorciados poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de entregar o item compatível com o solicitado.

**12.7.** A existência de preços registrados não obriga os Municípios Consorciados, a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### **13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da aquisição dos itens, objetos do presente certame correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município consorciado.

**13.2.** O município consorciado quando da contratação especificará a classificação orçamentária.



## **14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia que a fatura for protocolada no Município Consorciado. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente no Município, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

**14.2.** A forma de pagamento é por empenho. As faturas que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas pelos Municípios dentro do prazo de sua conferência à contratada, e seu tempo de tramitação desconsiderado.

**14.3.** Somente serão pagos os valores correspondentes aos itens comprovadamente entregues.

**14.4.** Os Municípios poderão proceder à retenção do INSS, ISS e IRRF, quando for o caso, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

**14.5.** Os preços serão fixos e irremovíveis, exceto por determinação de Lei Federal.

## **15 - DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS:**

**15.1.** Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**15.2.** Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de equilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de equilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI-JACUÍ).

**15.3.** O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

**16.1.** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

**16.2.** Multa:

**16.2.1.** De 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao serviço, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**16.2.2.** De 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**16.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o CI/JACUÍ e seus municípios, por prazo não superior a 2 (dois) anos no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

**16.4.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

**16.5.** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

## **17 - DA RESCISÃO**

A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## **18 - DO PRAZO DE VALIDADE**



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de registro de preços.

## **19 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O cancelamento do Registro de Preços do (s) licitante (s) vencedor (es) ocorrerá (ão) nas hipóteses e condições que seguem:

- a) recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido pela Administração;
- b) incorrer em atraso na entrega do objeto adjudicado, no prazo requerido pela Administração e estabelecido neste procedimento licitatório;
- c) falir ou dissolver-se;
- d) transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preço.

## **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através dos e-mails: [licitacaocijacui@viavale.com.br](mailto:licitacaocijacui@viavale.com.br), [contratoscijacui@viavale.com.br](mailto:contratoscijacui@viavale.com.br) com antecedência mínima de **03 (três) dias** da data marcada para a abertura da sessão pública.

**20.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí - CI/Jacuí, sito à Rua Afonso Wietzke, nº 128, Bairro Centro, município de Sobradinho/RS.

**20.3.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**20.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**20.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do Licitante, desde que, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



**20.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que, não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na sua página na internet: <http://consorciojacui.com.br/>.

**20.8.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.9.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estas não serão inabilitadas, podendo participar do certame licitatório.

**20.9.1.** Antes da adjudicação do item a vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal.

**20.9.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal será aberto prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para apresentar a regularização da restrição. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração.

**20.9.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto do item 20.9.2. implicará em decadência ao direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**20.10.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**20.11.** No interesse do CI/Jacuí, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ser:

- a) Adiada sua abertura;
- b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;
- c) Revogar em conformidade ao Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**20.12.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Consórcio





Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

**20.13.** Fazem parte integrante deste edital o:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Declaração que não emprega menor;
- Anexo III – Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- Anexo IV – Declaração de Idoneidade;
- Anexo V – Atestado de Capacidade Técnica;
- Anexo VI – Declaração de Responsabilidades;
- Anexo VII – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Modelo de Ata Final;
- Anexo IX – Minuta do Contrato;
- Anexo X – Preço Estimado.

Sobradinho, 24 de agosto de 2017.

Luiz Affonso Trevisan  
Presidente do CI/Jacuí



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**Pregão Presencial - Registro de Preço nº 002/2017**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1-Objeto: Registro de Preços: Disponibilização de elenco de preços com a finalidade de receber documentos e propostas para aquisição de Brita N°1, N°2 e N°3, bem como de Pó de Brita, contemplando as secretarias municipais de obras, saneamento, agricultura e/ou com denominação correspondente e afim, na zona rural e urbana dos municípios consorciados ao CI/JACUÍ, pelo período de 12 (doze) meses.

Justificativa: A aquisição de pedra brita para as secretarias municipais de obras, saneamento, agricultura e/ou com denominação correspondente e afim, na zona rural e urbana dos municípios consorciados ao CI/JACUÍ, justifica-se pela melhoria que a colocação do material traz à conservação e manutenção das vias, seja em durabilidade como na qualidade da trafegabilidade, especialmente nos dias de chuva. A aquisição de pedra brita visa atender a demanda das secretarias municipais que tem aumentado nos últimos meses em decorrência do aumento do número de buracos nas ruas devido ao volume de chuvas dos últimos meses, que demandará maior quantidade do que a capacidade de produção próprios de brita; salientamos ainda, a necessidade da aquisição de pó de brita que nos períodos de umidade a produção de pó de pedra diminui substancialmente, já que este produto é uma “sobra” natural da britagem.

2-Prazo: Os itens adjudicados deverão ser entregues ao município em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço.

3-Local da entrega dos itens: Municípios que integram o CI/Jacuí, o que dá ciência neste edital. Sendo eles: Arroio do Tigre, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Cerro Branco, Estrela Velha, Ibarama, Lagoa Bonita do Sul, Novo Cabrais, Passa Sete, Segredo, Sobradinho e Tunas.

4-Pela natureza dos itens, objeto desta licitação, não é possível definir previamente os quantitativos a serem demandados por cada município Contratante.

Endereço do Consórcio CI/JACUÍ: Rua Afonso Wietzke, nº 128, Bairro Centro, Sobradinho/RS, nos seguintes horários:

- Manhã: das 8h às 12h.

- Tarde: das 13h às 17h.

(De segunda a sexta-feira)



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

4-Especificações:

<b>Item</b>	<b>Especificações m<sup>3</sup></b>
01	Pó de brita
02	Brita nº1
03	Brita nº 2
04	Brita nº 3

Especificação: Pedra Brita 1 - O produto deverá: ter granulometria uniforme e sem contaminação; - atender o disposto na NBR 7217/87; ser entregue de forma parcelada, por metro cúbico.

Especificação: Pedra Brita 2 - O produto deverá: ter granulometria uniforme e sem contaminação; - atender o disposto na NBR 7217/87; ser entregue de forma parcelada, por metro cúbico.

Especificação: Pedra Brita 3 - O produto deverá: ter granulometria uniforme e sem contaminação; - atender o disposto na NBR 7217/87; ser entregue de forma parcelada, por metro cúbico.

Especificação Pó de brita - O produto deverá atender o disposto na NBR 7217/87; ser entregue de forma parcelada, por metro cúbico.

- A entrega dos itens do objeto adjudicado será fiscalizada por servidor designado por cada Município contratante, para fins de comprovação e medição dos itens entregues e consequente pagamento.

- A existência de preços registrados não obrigam os municípios consorciados a firmarem as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**Pregão Presencial - Registro de Preço nº 002/2017**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí – CI/Jacuí, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 002/2017, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos, ressalvado na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Sobradinho, ..... de ..... de 2017.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA*

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**Pregão Presencial - Registro de Preço nº 002/2017**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí – CI/Jacuí, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 002/2017, a inexistência de fato impeditivo de habilitação ocorrido supervenientemente à sua inscrição no cadastro apresentado, ou à última atualização da sua documentação junto a tal cadastro. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Sobradinho, ..... de ..... de 2017.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA*

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**Pregão Presencial - Registro de Preço nº 002/2017**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente).  
DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí - CI/Jacuí, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO nº 002/2017, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Sobradinho, ..... de ..... de 2017.

*ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA*

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**Pregão Presencial - Registro de Preço nº 002/2017**

**ANEXO V**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

**AO PREGOEIRO**

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, é FORNECEDORA IDÔNEA, na entrega dos itens de (objetos desta licitação) atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens solicitados.

Atestamos ainda, que os itens, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. Os serviços foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

(Local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)  
(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**Pregão Presencial - Registro de Preço nº 002/2017**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**AO PREGOEIRO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório nº. (inserir número) – Pregão n.º. (inserir número), instaurado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Processo Licitatório nº (inserir número) - Pregão nº (inserir número).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Sobradinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

**(assinatura do representante legal da empresa)**  
**(Carimbo do CNPJ)**





Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**Pregão Presencial - Registro de Preço nº 002/2017**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (modelo)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável (contador) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no Pregão Presencial – Registro de Preço nº 002/2017, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

( ) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: \_\_\_\_\_

---

Nome do profissional contábil:  
Nº de seu registro junto ao CRC:

**CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA**



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

**Pregão Presencial - Registro de Preço nº 002/2017**

**ANEXO VIII**

**ATA FINAL (MODELO)**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

Em consonância com a legislação em vigor, registram-se os preços da empresa (EMPRESA VENCEDORA), com sede (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (CNPJ), neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) (REPRESENTANTE LEGAL) portador do CPF nº (CPF ou RG), para eventual fornecimento dos itens abaixo relacionados, durante o período de 12 meses, para o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí – CI/Jacuí e seus municípios consorciados, por meio do menor preço por item, resultante dos itens constantes do Pregão Presencial nº 002/2017, para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo - Anexo I, assim como o Edital, os termos da Proposta Comercial e a Ata homologada da Sessão, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

LOTE	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
Nº do lote	Quantidade	Conforme Edital.	Descrição do objeto conforme Termo de Referência	Valor unitário do objeto	

**1 - PRAZO**

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após a sua assinatura.

Sobradinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Xxxxxx  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
Representante

\_\_\_\_\_  
Luiz Affonso Trevisan  
Presidente do CI/Jacuí



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**Pregão Presencial - Registro de Preço nº 002/2017**

**ANEXO IX**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017**  
**CONTRATO Nº XXX/2017**

O MUNICÍPIO DE ....., pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua ....., ....., ....., inscrito no CNPJ sob nº. ...., neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. .... doravante denominado CONTRATANTE e de outro....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à Rua/Av....., CEP....., a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justos e acordados o que abaixo se declara com base no Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 002/2017, na Lei nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3931/01 e Lei nº 8.666/93, no que for pertinente, mediante as cláusulas a seguir descritas.

**I – OBJETO**

CLÁUSULA 01ª - Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para a aquisição de brita nº1, nº2 e nº3, bem como de pó de brita**, conforme descrito abaixo e especificado no ANEXO I – Termo de Referência os quais integram o REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017:

Itens	Descrição do Item	Licitante vencedora	Preço unitário:
.....	.....	.....	.....

Paragrafo Primeiro: O objeto deste contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

Paragrafo Segundo: APÓS ASSINATURA DO CONTRATO, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

Paragrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá respeitar as Leis Ambientais conforme Política de Meio Ambiente em vigência.

CLÁUSULA 02ª - A CONTRATADA compromete-se a proceder a entrega dos itens licitados em até 15 (quinze) dias da formalização dos pedidos.

**II - PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE**



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

CLÁUSULA 03ª - Pela entrega dos itens ora contratados, conforme Cláusula Primeira, serão pagos os valores unitários por m<sup>3</sup> (metro cúbico), da seguinte forma discriminados:

- R\$ ..... (.....) m<sup>3</sup> (metro cúbico) do item .....

Parágrafo Primeiro: Os preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA 04ª - O pagamento será efetuado até o XXº (XXXXX) dia subsequente ao da entrega do produto comprovadamente realizado, mediante a apresentação de nota fiscal de serviços.

Parágrafo primeiro: Eventuais despesas com tarifas bancárias serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções exigidos pelo INSS, ISS e IR quando for o caso.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação.

Parágrafo Quarto: O pagamento devido estará condicionado à apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal contendo a discriminação de valores relativos ao total de itens entregues, que servirão de base às deduções cabíveis, sob pena das retenções serem sobre o valor bruto da nota fiscal.

CLÁUSULA 05ª - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXX

### III - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA 06ª - O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do contrato admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas do mesmo e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

II - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



III - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

IV - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

Parágrafo Segundo: A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

#### **IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

CLAUSULA 07<sup>a</sup> - A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA 08<sup>a</sup> - A CONTRATADA compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLAUSULA 09<sup>a</sup> - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLAUSULA 10<sup>a</sup> - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Único: A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

CLAUSULA 11<sup>a</sup> - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização prévia da Administração Pública.

CLAUSULA 12<sup>a</sup> - A CONTRATADA deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, a relação dos condutores dos veículos, respectivas habilitações e suas qualificações.

#### **V - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

CLÁUSULA 13<sup>a</sup> - O CONTRATANTE poderá a qualquer momento, reclamar vícios ou situações em desacordo com o ajustado e com a legislação em vigor, bem como, aqueles em desacordo com o edital e desempenho exigido pelo órgão competente.

CLÁUSULA 14<sup>a</sup> - O CONTRATANTE compromete-se a efetuar os pagamentos na data constante neste instrumento uma vez cumprido os demais prazos e condições previstos no Edital e no contrato.



CLÁUSULA 15ª - O CONTRATANTE compromete-se a executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA 16ª - A execução do contrato estará sujeito ao acompanhamento e fiscalização por um representante da Administração especialmente designado.

## **VI - DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUAL E RESCISÃO**

CLÁUSULA 17ª - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindo nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 18ª - Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa:

a) multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial do mesmo;

c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo, além da possibilidade de compra fracionada pela Administração e cobrança da diferença de preço do licitante;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro: As multas serão calculadas sobre o valor não pago do contrato.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

Parágrafo Terceiro: As sanções estabelecidas nos incisos III e IV dessa cláusula são de competência exclusiva do CONTRATANTE, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após **02 (dois) anos** de sua aplicação.

## VII - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

II – Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso o Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí (CI-JACUÍ).

III – O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

IV – O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 19ª - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXX/RS para dirimirem quaisquer dúvidas ou litígio originário do presente contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de um só teor e para um só efeito, na presença das testemunhas instrumentárias.

XXXXXXXXXXXXX,.....de.....de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:

\_\_\_\_\_  
Nome/RG:



Estado do Rio Grande do Sul  
Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí

---

**Pregão Presencial - Registro de Preço nº 002/2017**

**ANEXO X**

**PREÇO DE REFERÊNCIA DOS ITENS DO OBJETO A SEREM LICITADOS**

<b>Item</b>	<b>Especificações m<sup>3</sup></b>	<b>Valor Máximo de Referência por m<sup>3</sup></b>
01	Pó de brita	57,85
02	Brita nº1	56,11
03	Brita nº 2	57,13
04	Brita nº 3	64,00